



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE CONTRATO

Contrato Administrativo CMA nº 09/2021

Processo CMA nº 463/2021

CONTRATAÇÃO POR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE MICROSOFT 365, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA** E A EMPRESA **MINDWORKS INFORMÁTICA LTDA**, NOS TERMOS LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

A Câmara Municipal de Anchieta, Poder Legislativo, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95, Portal de Anchieta, cidade de Anchieta, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.803.125/0001-83, neste ato representado por seu representante legal, senhor **EDSON VANDO SOUZA**, inscrito no **CPF nº 034.773.177-50** e **RG nº 1176576 SSP-ES**, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MINDWORKS INFORMÁTICA LTDA** neste ato representada por seu representante legal **NIASE BORJAILLE FERREIRA**, inscrito no **CPF nº 020.144.017-2** e **RG nº 1.012.151/ES**, ajustam o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO para prestação de serviço de licença de uso e manutenção do software Microsoft 365, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme os termos do Processo Administrativo de nº 463/2021, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato são os itens abaixo descritos:

1.1 – A contratação em empresa especializada para o fornecimento de solução de colaboração, comunicação, produtividade e armazenamento em nuvem, por período de 12 (doze) meses, devendo a CONTRATADA fornecer à empresa CONTRATANTE, o total de 45 (quarenta e cinco) Softwares como serviço de colaboração Microsoft 365, por usuário, devendo possuir no mínimo:

1.1.1 – Aplicativos do Microsoft Office instalados em até cinco dispositivos móveis, e cinco PCs, contendo os seguintes aplicativos: Outlook, Word, Excel, PowerPoint, OneNote;

1.1.2 – Aplicativos Access e do Publisher instalados em Desktops;

1.1.3 – Serviço de e-mail em nuvem com uma caixa de correio de no mínimo 50 (cinquenta) GB por usuário e domínio personalizado da Câmara Municipal de Anchieta;

1.1.4 – Aplicativo Microsoft Teams para Videoconferência e chat de mensagens;

1.1.5 – Armazenamento de arquivos na Nuvem com no mínimo um 1TB por usuário com sincronismo no Desktop;

1.1.6 – SharePoint Online para compartilhamento de arquivos corporativo através de Portal Web e sincronismo de arquivos com o Desktop.

1.2 – O fornecimento, pela CONTRATADA, de serviço de implantação e migração do software, pelo prazo de 40 (quarenta dias), divididos em fases, devendo ser este serviço realizado na forma presencial pela CONTRATADA, nas dependências da Câmara Municipal de Anchieta/ES, ou de forma online, a critério da CONTRATANTE, conforme descrito abaixo:

1.2.1 – Fase 01 – Da iniciação e do planejamento

Na primeira fase, a empresa CONTRATADA deverá realizar a explanação do processo de habilitação e integração do ambiente, bem como deverá apresentar todos os requisitos necessários à habilitação e configuração do ambiente online, incluindo-se os requisitos para o Microsoft Active Directory (AD) e planejamento das próximas fases com a realização de, no mínimo, as seguintes atividades pela contratada:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Realizar a reunião de início do projeto (kick-off) presencial;
- Elaborar e entregar a ata da reunião de início do projeto (kick-off);
- Entregar documento contendo todos os requisitos exigidos e o plano de validação para habilitação e configuração do ambiente online para a entrega da solução;
- Entregar um plano de serviços que corresponde ao cronograma de atividades a serem executadas.

1.2.2 – Fase 02 – Da avaliação do ambiente atual

Nesta fase, a empresa CONTRATADA deverá realizar a análise do ambiente atual e de origem dos dados, bem como de todos os requisitos necessários à habilitação e configuração do ambiente online, incluindo-se a análise do Microsoft Active Directory (AD);

Deverão ser utilizadas as ferramentas e métodos necessários para a coleta de dados necessários para definição da estimativa de largura de banda e da avaliação dos navegadores da Internet, sistemas operacionais clientes, DNS (sistema de nome de domínio), rede e infraestrutura para determinar se é necessário fazer alterações antes da integração.

1.2.3 – Fase 03 – Da configuração dos serviços

A CONTRATADA deverá realizar a habilitação e configuração dos serviços do ambiente online com a realização das seguintes atividades:

- Configurar as contas administrativas para os serviços online, conforme execução das atividades de migração;
- Realizar a configuração dos recursos necessários à migração, incluindo a sincronização dos objetos do Microsoft Active Directory;
- Realizar em conjunto com a CONTRATANTE a configuração da infraestrutura relacionada à conectividade e segurança, tais como: portas de firewall, proxy e configurações de rede;
- Realizar em conjunto com a CONTRATANTE teste de funcionalidades dos serviços contratados;
- Validar a disponibilidade de todos os serviços online devidamente habilitados, configurados e funcionais;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Apresentar documentação contendo informações detalhadas e roteiro passo a passo de todo o processo de habilitação e configuração das definições globais e testes funcionais dos ambientes.

1.2.4 – Fase 04 – Da migração de dados

Nessa fase, a CONTRATADA deverá realizar a migração dos dados de correio eletrônico e documentos do ambiente atual da Câmara Municipal de Anchieta para os serviços online, que se subdividirá em três etapas.

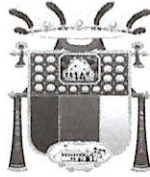
1.2.4.1 – Na primeira etapa, deverá a CONTRATADA realizar a migração do correio eletrônico. A migração de dados da primeira onda fornecerá ao time de projeto, os parâmetros de migração que serão usadas como base para o planejamento das ondas de migração seguintes. Do serviço de correio eletrônico atualmente em uso pela Câmara Municipal de Anchieta, deverão ser migrados: e-mails; regras de caixas de correio; contatos de caixas de correio; calendário; tarefas; Itens recuperáveis; listas de distribuição e contatos externos com sincronização de diretório;

1.2.4.2 – A segunda etapa de migração, compreenderá os arquivos compartilhados para acesso corporativo, isto é, do servidor de arquivos Microsoft para o Sharepoint Online. Atualmente o servidor de arquivos possui aproximadamente 300 GB de dados em uso. Para criação do armazenamento no Sharepoint, deverão ser criadas bibliotecas de documento para cada setor dentro do site principal da intranet. Deverá ser migrado, porém sujeito à modificação da estrutura: pastas; documentos com extensões permitidas; permissões de acesso em consonância com as existentes.

1.2.4.3 – A terceira etapa deverá contemplar a implementação dos demais recursos online, tais como o Microsoft Teams e OneDrive.

1.2.5 – Fase 05 – Da estabilização e encerramento

Nessa última fase, a CONTRATADA realizará a estabilização dos ambientes, assim como realizará as atividades de encerramento do projeto e preparação para início dos serviços de operação assistida. Assim, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE os seguintes itens:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Documentação contendo o plano de trabalho dos serviços de operação assistida do novo ambiente online;
- Repasse de conhecimento técnico do ambiente implantado;
- Documentação final de todos os ambientes implantados;
- Reunião de aceite final do projeto.

1.3 – Por fim, constitui objeto do presente contrato, o fornecimento, pela CONTRATADA, de treinamento adequado e especializado pelo prazo de 20 (vinte) dias, para a equipe técnica do setor de TI (tecnologia e Informação) da Câmara Municipal de Anchieta/ES, devidamente composta por 05 (cinco) servidores, que serão responsáveis pelo suporte ao usuário e administração do ambiente online.

1.3.1 – O treinamento especializado deve contemplar, no mínimo, a ementa dos seguintes cursos oficiais da Microsoft, para garantir a capacitação dos profissionais na gestão do software: MS-100T01-AC, MS-100T02-AC e MS-100T03-AC.

1.3.2 – Ao término dos treinamentos os participantes deverão receber atestados de participação contendo no mínimo, o nome do aluno, o nome do treinamento, a entidade promotora, ementa e carga horária de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, e poderão ser realizados na modalidade online - ao vivo.

Parágrafo único: Os prazos previstos neste contrato para a entrega do objeto do contrato, começarão a fluir a partir do recebimento da ordem de serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DO SOFTWARE

Fica a CONTRATADA, durante o prazo de vigência do presente contrato, obrigada a proceder a manutenção e atualização do software contratado com seus próprios recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INSTALAÇÃO DO SOFTWARE

Compromete-se a CONTRATANTE, a disponibilizar à CONTRATADA os seus equipamentos, sempre que por essa solicitado, que deverão atender às configurações apropriadas e necessária aos SOFTWARES ora contratados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA QUARTA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

O recebimento do objeto contratado será fiscalizado por servidor designado por ato oficial da Presidência da Câmara Municipal de Anchieta, sendo este servidor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, possuindo competência necessária para promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de acordo com as condições e prazos descritos neste contrato, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor de Tecnologia da Informação. Além disso, a CONTRATADA deverá fornecer toda a infraestrutura e pessoal devidamente certificado conforme presente no edital, para implementação e suporte de todo o projeto, de forma online ou presencial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá fornecer todas as informações necessárias à prestação dos serviços contratados, para que a empresa CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição. Ademais, deverá cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado neste contrato.

Parágrafo Primeiro: Também constitui obrigação da CONTRATANTE, a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, por pessoa designada pela Presidência deste Poder Legislativo, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES RECÍPROCAS

As partes por si, seus servidores, funcionários e prepostos, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamento do conjunto de módulos licenciados, de dados gerais em razão do presente contrato, de que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo se houver



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

consentimento expresso da parte contrária. A responsabilidade das partes com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.

Parágrafo primeiro. Não será permitido ao CONTRATANTE, ou qualquer de seus representantes, prepostos, servidores, funcionários, procuradores ou terceiros interessados, de qualquer forma, total ou parcialmente, a título gratuito ou oneroso, provisório ou permanentemente:

a) copiar, alterar, ceder, sub-licenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar, transferir o software objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação.

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado, desde que presentes os requisitos legais.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá oferecer, para as licenças contratadas, a garantia de atualização de versões e manutenção pelo período de contratação, incluindo *patches* e complementos que integram ou dão continuidade evolutiva ao produto, durante a vigência do contrato.

A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE assistência imediata, em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes do software e/ou da atuação/operação por parte de seus técnicos e/ou terceiros por ela autorizados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR GLOBAL

A execução se dará por empreitada de preço global, no valor total de **80.105,30** (oitenta mil, cento e cinco reais e trinta centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal por parte da CONTRATADA;

11.2 – A nota fiscal será enviada ao fiscal do contrato que atestará ou não a regularidade do que consta no documento;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.3 – Havendo inconsistência, a nota será devolvida para regularização, e o prazo previsto no item 11.1, começará a fluir a partir da regularização;

11.4 – Em caso de descumprimento do prazo para pagamento, o valor será corrigido por dia, de acordo com os índices de correção monetária do IPCA;

11.5 – Caso haja prorrogação do contrato, o valor poderá sofrer reajuste desde que solicitado e contratado até o aditivo de prorrogação;

11.6 – Para cômputo do prazo de periodicidade anual de reajuste, será levado em conta a data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para cobertura do disposto do presente instrumento, correrão à conta da seguinte dotação: 33904006000 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE e 33903908000 – MANUTENÇÃO DE SOFTWARE.

Parágrafo único. Os elementos de despesas que, por força de eventual prorrogação do presente, forem liquidados em exercícios futuros, correrão a conta das respectivas rubricas orçamentárias correspondentes e/ou que venham a substituir aquela estabelecida no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

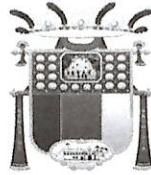
O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto artigo 77 da Lei nº: 866/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

14.1 – A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA**, nos casos de pequenos descumprimentos do edital e contrato, que não gerem prejuízo para a CMA;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor contratado, nos casos de: descumprimento do prazo estipulado no Edital para a assinatura do contrato ou retirada da Ordem de serviço; atraso quanto ao prazo da conclusão do serviço ou pela recusa em realizar o serviço objeto deste contrato, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$, tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) Impedimento do direito de licitar e contratar com a União, o Distrito Federal, os Estados e Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/202 por um período de até 5 (cinco) anos, caso convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2 – O valor de qualquer multa poderá ser descontado das faturas devidas à empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - As partes se vinculam pelos termos do edital, e a CONTRATADA especialmente se vincula à sua proposta.

15-2 – A execução obedecerá às regras previstas no artigo 66 e seguintes da Lei 8666/93, e os casos omissos, serão resolvidos de acordo com as demais legislações vigentes;

15.3 – A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta/ES, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

E por estarem assim justos e contratados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma.

Anchieta/ES, 20 de outubro de 2021.

EDSON VANDO SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CONTRATANTE

NIASE BORJAILLE
FERREIRA:020144017
21

Assinado de forma digital por NIASE
BORJAILLE FERREIRA:02014401721
Dados: 2021.10.21 09:59:52 -03'00'

NIASE BORJAILLE FERREIRA
MINDWORKS INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	Software como Serviço de Colaboração Microsoft 365 – per user (detalhado no item 05 deste termo de referência).	45	R\$ 1.202,34	R\$ 54.105,30
	2	Serviço de implantação e migração (detalhado no item 06 deste termo de referência).	01	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00
	3	Treinamento especializado para administradores técnicos da solução	01	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

Valor Total Global: 80.105,30 (oitenta mil, cento e cinco reais e trinta centavos).

NIASE BORJAILLE Assinado de forma digital
por NIASE BORJAILLE
FERREIRA:020144 FERREIRA:02014401721
01721 Dados: 2021.10.21
10:02:45 -03'00'